

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do
Pessoal da Prefeitura Municipal.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município
de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou
e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos
Municipais e do Pessoal da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna, abaixo discriminados e cons-
tantes da Lei nº 68 de 14-9-64 e Tabela cons-
tante da mesma Lei, passarão a ser os seguintes:

Secretário Geral e Contador	R\$ 75.000
Tesoureiro	R\$ 75.000
Fiscal geral	R\$ 75.000
Motarista e Chefe de Serviço	R\$ 75.000
Tratorista	R\$ 60.000
Encarregado do Serviço de Luz	R\$ 51.600
Escriturária	R\$ 42.000
Professores Normalistas	R\$ 48.000
Professores Regionalistas	R\$ 35.000
Professores não Titulados	R\$ 27.000
Bibliotecária	R\$ 35.000
Zelador	R\$ 12.000
Operários	R\$ 51.600

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento
do aumento previsto no artigo anterior
e tabela de vencimentos do Pessoal da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a

qual faz parte integrante desta Lei, o provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de dezembro de 1965.

Simão Willemann

Simão Willemann - Prefeito Municipal

Tabela Anexa à Lei nº 79/65, que dispõe sobre o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

<u>Padrões</u>	<u>Vencimentos</u>
A	RS 12.000
B	RS 16.000
C	RS 27.000
D	RS 35.000
E	RS 42.000
F	RS 48.000
G	RS 51.600
H	RS 60.000
I	RS 75.000
J	RS 75.000
K	RS 95.000
L	RS 105.000
M	RS 120.000

CargosQuantidades

Secretário Geral e Contador	2
Tesoureiro e Fiscal Geral	2
Motorista e Chefe de Serviço	2
Trotadorista	2
Operários e Encarregado da Luz	2
Professores Normalistas	4
Escrevente	2
Professores Regionalistas	4
Bibliotecária	1
Professores não Titulados	2
Zeladora	1

Para efeitos desta Lei fica inclusa a presente Tabela o 13º Salário a todo o Pessoal da Prefeitura Municipal. A presente Tabela entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1965.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de Novembro de 1965

Simão Willemann
Simão Willemann - Prefeito Municipal

Lei nº 80/65

Ata o Salário de Família do Pessoal da Prefeitura Municipal.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições: